

Sumário

Avisos De Editais, Retificações, Processo Seletivo, Recursos, Impugnações e Decisões	1
Extrato da Ata de Julgamento das.....	1
Propostas, Habilitação e Adjudicação.....	1
Adjudicação, Ratificação e Homologação	1
Extratos de Ata de Registro de Preços	1
Extrato de Contratos, Credenciamento, Cancelamento, Reequilíbrio e Termos Aditivos.....	1
Dispensa e Inexigibilidade de Licitação	1
Decretos, Portarias e Congêneres	1
Convênios, Resoluções e Intenção de Registro de Preço	1
Outros Atos.....	11

Avisos De Editais, Retificações, Processo Seletivo, Recursos, Impugnações e Decisões

Extrato da Ata de Julgamento das Propostas, Habilitação e Adjudicação

Adjudicação, Ratificação e Homologação

Extratos de Ata de Registro de Preços

Extrato de Contratos, Credenciamento, Cancelamento, Reequilíbrio e Termos Aditivos

Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Decretos, Portarias e Congêneres

Convênios, Resoluções e Intenção de Registro de Preço

Resolução nº 039 de 29 de julho de 2025

Dispõe sobre alteração da resolução CISAMAPI nº 004 de 16 de dezembro de 2022 e dá outras providências.

O Presidente do CISAMAPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere a o contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, faz expedir a presente resolução:

Art. 1º A Resolução nº 004 de 16 de dezembro de 2022 fica alterada passado a vigorar acrescida do seguinte art. 51-A:

Art. 51-A - As disposições constantes do art. 51 não serão aplicáveis na adesão/execução de programa, projeto, convênio, instrumento de repasse desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Vinculação do empregado público do CISAMAPI, ou servidor público de Município cedido com ou sem ônus ao CISAMAPI a execução direta do objeto a que se refere o caput deste artigo;

II – O custeio de eventual diária devida ao empregado ou servidor cedido ocorra integralmente com recursos oriundos de um dos instrumentos indicados no caput deste artigo;

III – Exista prévia e formal autorização do Ente público ou entidade repassadora para utilização de recursos no pagamento de diárias.

§1º Atendidos os requisitos cumulativos dos incisos I a III do caput deste artigo, serão adotadas as normas e regulamentos do respectivo Ente público ou entidade responsável pelo repasse financeiro que deu origem à execução das ações e serviços a que estiver vinculado o empregado público ou servidor cedido.

§2º Para fins de aplicação do disposto no §1º, deverão ser observadas especialmente os requisitos, condições e demais normas estabelecidas à concessão de diárias, especialmente quanto a:

I – Hipóteses de concessão ou de vedação do pagamento da diária;

II – Valor da diária;

III – Eventual limitação de quantidade de diárias;

IV – Forma de recebimento da diária;

V – Forma de prestação de contas e comprovação da motivação/destinação da diária;

VI – Hipóteses e forma de restituição/devolução de diárias não utilizadas;

VII – Demais normas quanto a utilização dos recursos vinculados à diária.

§3º É expressamente vedada a aplicação das disposições contidas neste artigo para fins de equiparação com empregados públicos ou servidores cedidos que não atendam às disposições do caput e incisos I, II e III deste artigo. ”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 29 de julho de 2025.

Éder Elói Alves Pena
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Resolução nº 040 de 29 de julho de 2025.

Dispõe sobre alteração da resolução CISMAPI nº 029 de 09 de agosto de 2024 e dá outras providências.

O Presidente do CISAMAPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere a o contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, faz expedir a presente resolução:

Art. 1º O art. 5º da Resolução nº 029 de 09 de agosto de 2024 fica alterada passado a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - O CISAMAPI, por intermédio da Presidência do Consórcio, ou através da Secretaria Executiva mediante delegação, deverá promover a expedição de ato próprio visando a distribuição das unidades do Vacimóvel.

§1º A distribuição das unidades do Vacimóvel deverá observar a formação de grupos de Municípios participantes ao programa, estabelecendo uma sede/base para o veículo/unidade Vacimóvel e, ainda, a listagem dos Municípios participantes compreendidos no atendimento da respectiva sede/base.

§2º A elaboração da distribuição das unidades do Vacimóvel deverá considerar, em relação a cada Município participante, gradação sucessiva dos seguintes critérios objetivos:

I – Como primeiro critério, a extensão territorial, a demanda de deslocamento no território, as condições e tempo de mobilidade face a trafegabilidade e manutenção das vias públicas;

II – Como segundo critério, a demanda de vacinação da população destinatária dos serviços;

III – Como terceiro critério, a abrangência populacional e densidade demográfica;

§3º Eventual participação de Município não consorciado ao CISAMAPI deverá ser precedida de formalização de convênio de cooperação, ficando desde já, através da presente resolução, autorizada a formalização do referido instrumento para as finalidades indicadas nesta resolução. ”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 29 de julho de 2025.

Éder Elói Alves Pena
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Resolução nº 041 de 29 de julho de 2025

Dispõe sobre autorização para realização de alterações orçamentárias que específica.

O Presidente do CISAMAPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere a o contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, faz expedir a presente resolução:

Art. 1º As alterações nos créditos iniciais do orçamento anual do CISAMAPI, para o exercício de 2026, poderão ser realizadas mediante créditos adicionais ou realocações orçamentárias.

Art. 2º Para os fins dessa resolução, considera-se:

I – Créditos adicionais: autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária anual, conforme estabelece o art. 40 da Lei 4.320, de 1964;

II – Realocações orçamentárias: alterações orçamentárias, sem suplementação ou adição de recursos, motivadas por reformas administrativas, reprogramações de ações governamentais e repriorização de gastos, consubstanciadas em remanejamentos, transposições ou transferências, excepcionalmente adotadas, conforme previsto no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

III – Remanejamento: espécie de realocação orçamentária decorrente de reestruturação administrativa autorizada, tal como criação, fusão, transformação e extinção de órgão do Consórcio e que resulte na modificação exclusiva de atributo da classificação institucional da despesa.

IV – Transposição: espécie de realocação orçamentária no âmbito do programa de trabalho de um mesmo órgão e que resulte na modificação exclusiva de atributo da classificação programática preservando-se a classificação institucional, funcional e por fonte.

V – Transferência: espécie de realocação orçamentária por meio da qual se promove modificação na categoria econômica, mantendo-se a classificação institucional, funcional, programática e por fonte.

§1º A alteração orçamentária que não se enquadre no conceito de realocação orçamentária e suas espécies definidas nos incisos II a V deste artigo, será classificada como crédito adicional.

§2º Nos casos em que o orçamento do Consórcio realizar o detalhamento até a modalidade de aplicação, a modificação apenas do elemento de despesa não configurará crédito adicional ou realocação, devendo ser considerada alteração gerencial.

§4º A alocação dos créditos no orçamento anual deverá ser feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando vedada a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes do orçamento, conforme previsto no art. 7º da Portaria Interministerial n. 163, de 4 de maio de 2001, que dispõe sobre normas gerais de consolidação das contas Públicas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em observância ao art. 51 da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 3º Ficam autorizadas:

I - As alterações orçamentárias na execução orçamentária de 2026 de remanejamento, transposição, transferência na forma disposta no *caput* do art. 2º desta Resolução, sem prejuízo da aplicação das autorizações contidas na resolução que aprovou as diretrizes orçamentárias e a resolução que aprovou o orçamento do consórcio, ambas do exercício de 2026.

II – As alterações e/ou inclusão de fontes de destinação de recursos nas dotações orçamentárias;

III – As realocações de recursos financeiros entre serviços sob a gestão do Consórcio desde que seja previamente formalizada a alteração no contrato ou ato que autorizou a execução orçamentária delegada e/ou gestão associada de serviços de competência do Ente público delegante.

Art. 4º O Consórcio deverá disponibilizar em seu portal de transparência, as resoluções contendo as diretrizes, o orçamento e as autorizações de alteração orçamentária, além dos decretos de abertura e/ou alteração orçamentária.

Art. 5º As realizações das disposições contidas nesta Resolução deverão observar, em qualquer caso, as normas de caráter orçamentário e financeiro previstas no art. 167 da Constituição da República de 1988, nas disposições contidas na Lei nº 4.320/1965, nas normas e orientações expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Ponte Nova, 29 de julho de 2025.

Éder Elói Alves Pena
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Resolução nº42 de 29 de julho de 2025.

Dispõe sobre alteração autorização para movimentação e recursos orçamentários e financeiros que especifica, autoriza alteração de destinação de fontes de recursos que especifica e dá outras providências.

O Presidente do CISAMAPI no exercício das atribuições legais que lhe confere ao contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, faz expedir a presente resolução:

Art. 1º As receitas indicadas nos incisos I a VII do *caput* deste artigo deverão ser classificadas por fonte ou destinação de recursos na especificação “FR 880 – Recursos Próprios dos Consórcios” conforme comunicado SICOM nº 36/2024 expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e CH202417925 da Secretaria do Tesouro Nacional

I - Recursos próprios do consórcio, oriundos da prestação da gestão associada de serviços públicos na forma de receita de remuneração de gestão e/ou tarifas e taxas remuneratórias arrecadadas pelo CISAMAPI na gestão associada de serviços públicos vinculadas à contrato de programa e/ou contrato de rateio;

II – Recursos de penalidades de multas pecuniárias aplicadas no âmbito da gestão de contratos e serviços públicos geridos pelo Consórcio e que sejam destinados pelo Consórcio ao Fundo Investimentos e Contingências;

III - Recursos oriundos dos Municípios Consorciados consignados em lei orçamentária e seus créditos adicionais que sejam destinados a fundos de natureza contábil instituídos no âmbito do CISAMAPI;

IV – Transposições, transferências E realocação de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, oriundos de contratos de rateio e/ou de programas ou de convênios e outros ajustes e instrumentos com prazo de vigência e o escopo já concluídos até a data de 31 de dezembro de 2024;

V – Recursos oriundos do produto da retenção na fonte do imposto de renda devido pelo pagamento dos empregados do CISAMAPI realizada com recursos oriundos de receitas vinculadas a contrato de rateio e programa e ainda, de qualquer das receitas previstas nos incisos I a IX do caput deste artigo;

VI - Rendimentos eventuais e rendimentos de aplicações financeiras vinculados aos próprios recursos disponíveis nas hipóteses dos incisos I a V do caput deste artigo;

VII – Recursos oriundos de imposto de renda na fonte vinculado a contrato de rateio e/ou contrato de programa ou ainda oriundo da folha de pagamento do CISAMAPI.

§1º Os órgãos de direção e de gestão do CISAMAPI deverão, no prazo de 60 (sessenta) dias, promover a adequação visando o cumprimento do disposto neste artigo, a ser aplicada:

I – No âmbito dos fundos de natureza contábil instituídos no âmbito do CISAMAPI;

II – Da execução orçamentária, financeira e patrimonial do consórcio mediante a expedição de ato específico pela área de contabilidade do consórcio em que sejam evidenciadas as apurações dos respectivos valores e saldos existentes e alteração da fonte ou destinação de recursos na forma prevista no caput deste artigo;

II – Nos contratos de rateio e de programa vigentes, mediante formalização de termo de apostila, dispensada a formalização de termos aditivos.

Art. 2º Fica a Presidência do CISAMAPI, por intermédio da Secretaria Executiva, autorizada:

I - A realizar as movimentações financeiras e orçamentárias descritas no Anexo Único desta Resolução.

II – A movimentar os recursos financeiros do imposto de renda na fonte, na forma do inciso VII do art. 1º, salvo os recursos arrecadados e não utilizados no exercício, hipótese em que será vinculado em fundo de natureza contábil, observada, em qualquer caso, a classificação por fonte ou destinação de recursos na especificação “FR 880 – Recursos Próprios dos Consórcios.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 29 de julho de 2025.

Éder Elói Alves Pena
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

ANEXO ÚNICO

1- Transposição de recursos do fundo de Investimento do CISAMAPI para custear as despesas relacionadas abaixo que excederam o valor previsto para 2025.

DESPESAS	VALOR
CEMIG	R\$ 28.400,00
PASEP	R\$ 30.000,00
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 27.200,00
TOTAL	R\$ 85.400,00

Origem do Recurso (Fundo de Investimento)

01- Consórcio
01.Serviços Administrativos
01- Unidade
Projeto/ Atividade: 01.01.01.10.122.0001.2038-
Fundo de Investimento CISAMAPI
4.4.90.51.00- Obras e Instalações
Valor Total que saíra do fundo = R\$ 85.400,00

Destinação (Autorização será para usar nas seguintes dotações)

01- Consórcio
02- Serviços Especializados
01-Serviços Especializados

10.302.0003.2008- Manutenção dos Serviços

Médicos

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros PJ= R\$

28.400,00

3.3.90.47.00- Obrigações Tributárias e

Contributivas = R\$ 30.000,00

3.3.90.35.00- Serviços de Consultoria =R\$

27.200,00

Total Geral = R\$ 85.400,00

2- Aprovação da assembleia para transferência dos saldos financeiros das contas relacionadas abaixo para o fundo de investimento do CISAMAPI.

CONTA	SALDO BANCÁRIO EM 30/06/25
RADIOTERAPIA	R\$ 4.894,20
SUBVENÇÃO	R\$ 105,45
COVID	R\$ 17,70
TOTAL	R\$ 5.017,35

Origem do Recurso- Covid = R\$ 17,10

01- Consórcio

02- Serviços Especializados

01-Serviços Especializados

10.122.0007.2033- Ações de Enfrentamento COVID-19

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- PJ

3.3.90.30.00- Material de Consumo

4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente

Origem do Recurso- Subvenção = R\$ 105,45

01- Consórcio

02-

03- Serviços Especializados

01- Serviços Especializados

02.01.10.302.0003.2032 - Subvenções ao Hospital

3.3.50.43.00- Subvenções Sociais

Origem do Recurso- Radioterapia = R\$ 4.894,20

01- Consórcio

02- Serviços Especializados

01- Serviços Especializados

10.302.0003.2009- Serviços Médicos e

Ambulatoriais- Rateio Variável

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros PJ

Destinação: (Fundo de Investimento)

02- Consórcio

01.Serviços Administrativos

01- Unidade

Projeto/ Atividade: 01.01.01.10.122.0001.2038-

Fundo de Investimento CISAMAPI

4.4.90.51.00- Obras e Instalações

4.4.90.52.00- Equipamentos e Material

Permanente

Total = Até R\$ 6.000,00 que será transferido ao fundo.

Resolução nº 043 de 29 de julho de 2025.

Dispõe sobre autorização de formalização de convênios de cooperação e outros instrumentos que especifica e dá outras providências.

O Presidente do CISAMAPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere a o contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, faz expedir a presente resolução:

Art. 1º Fica o CISAMAPI, por intermédio da Presidência, ou mediante delegação, autorizado a formalizar convênio de cooperação com Entes públicos, visando a realização de gestão associada de serviços públicos vinculados às finalidades e objetivos do CISAMAPI.

Parágrafo único. O convênio de cooperação poderá prever a celebração de contrato de programa que tenha por objeto a gestão associada de serviços públicos vinculados às finalidades e objetivos do CISAMAPI, e poderá conter cláusula de transferência financeira pelo Ente público conveniente ao CISAMAPI visando a cobertura de gastos e remuneração do CISAMAPI em razão da execução do objeto do convênio de cooperação e/ou contrato de programa, conforme o caso.

Art. 2º Nos termos do art. 62 da Lei Complementar Nº 101, de 2000 referente a execução orçamentária do exercício de 2026, fica o CISAMAPI, por intermédio dos órgãos permanentes competentes, fica autorizada a realização de despesas de custeio e/ou despesas de capital em favor de outros Entes da Federação, consorciados ou não, limitada, em qualquer caso, aos valores constantes das rubricas orçamentárias constantes da resolução orçamentária do exercício financeiro de 2026 e seus respectivos créditos adicionais.

Art. 3º As transferências de recursos financeiros pelo CISAMAPI, consignadas no orçamento anual, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, a União, Estado ou outro Município

consorciado ou não será efetivada mediante a prévia existência:

I - De dotação orçamentária específica;

II - Celebração de convênio entre o Município e o Ente estatal beneficiado.

Art. 4º Como recursos às despesas autorizadas nesta Resolução, utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Ponte Nova, 29 de julho de 2025.

Éder Elói Alves Pena
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Resolução nº 044 de 29 de julho de 2025.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do CISAMAPI para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Presidente do CISAMAPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere a o contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, faz expedir a presente resolução:

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução estima a receita do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CISAMAPI para o exercício financeiro de 2026 no montante total de **R\$ 34.452.703,32 (Trinta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e três reais e trinta e dois centavos)** e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165 da Constituição Federal de 1.988, observado o

detalhamento constante do Anexo Único desta resolução.

Art. 2º Fica o Presidente do CISAMAPI autorizado a:

I – A abrir Créditos Suplementares através de Decretos da Presidência entre as diversas fontes previstas nos incisos I a IV do §1º do art. 43 da Lei nº 4320/1964, como um limite único, de até 30% (trinta por cento) em relação ao total do orçamento previsto aplicável de forma conjunta para cada uma das diversas fontes indicadas neste inciso.

II – Utilizar fonte de recurso de tendência de excesso de arrecadação, prevista na parte final do §3º do art. 43, sendo correta a utilização do excesso de arrecadação de convênios como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, ainda que o excesso estimado no momento da abertura dos créditos não se concretize em excesso de arrecadação real, vinculada, em qualquer caso, a anulação dos créditos abertos na hipótese de não verificação da transferência até o final do exercício;

III – Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

V – A abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2026, podendo, para tanto, utilizar-se do limite previsto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. A aplicação da autorização contida no inciso I do *caput* não impede ou exclui autorizações específicas, distintas daquela indicadas no referido *caput* inciso I quanto a abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 3º Em atendimento a determinação contida no §4º do art. 8º da Lei nº 11.107/2005 deverão os Municípios Consorciados ao CISAMAPI promover a consolidação nas respectivas propostas orçamentárias do exercício de 2026 das despesas com o CISAMAPI

conforme as dotações orçamentárias próprias e valores aprovados nesta Resolução para cada Município.

Art. 4º Acompanha esta Resolução os quadros demonstrativos de receita e despesa constantes do anexo.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Ponte Nova, 29 de julho de 2025.

Éder Elói Alves Pena
Prefeito Municipal de Alvinópolis
Presidente do CISAMAPI

Resolução nº 045 de 29 de julho de 2025.

Dispõe sobre as hipóteses de mutação de posse ou propriedade de bens móveis pertencentes ao CISAMAPI, dispõe sobre autorização para fins que específica e dá outras providências.

O Presidente do CISAMAPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere a o contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, faz expedir a presente resolução:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência e a destinação e a disposição final de bens móveis no âmbito da administração pública indireta do consórcio CISAMAPI.

CAPÍTULO II CONCEITOS

Art. 2º Para fins de aplicação das disposições contidas neste Resolução, será considerado:

I – Bem inservível, o bem móvel que seja classificado como:

a) Ocioso, na hipótese de se encontrar em perfeitas condições de uso, mas

sem definição e/ou previsão de utilização ou aproveitamento;

- b) Recuperável, quando não se encontrar em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;
- c) Antieconômico, na hipótese de apuração administrativa de que manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;
- d) Irrecuperável, na hipótese de indicação de impossibilidade de utilização do bem para o fim a que se destina devido a uma das seguintes hipóteses, cumulativas ou não:
 - 1. perda de suas características;
 - 2. o custo de recuperação ser superior a cinquenta por cento do seu valor de mercado;
 - 3. a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

II - Cessão, modalidade de movimentação de bens de caráter precário e pro prazo determinado;

III - Transferência, modalidade de movimentação de caráter permanente;

IV - Doação, transferência definitiva de propriedade, que poderá ser efetivada com ou sem encargos;

V - Leilão, modalidade de alienação a ser implementada na forma do art. 76, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, segundo as normas e regulamentos do CISAMAPI aplicáveis à espécie de alienação.

CAPÍTULO III CESSÃO, TRANSFERÊNCIA, DOAÇÃO E LEILÃO

Art. 3º A cessão poderá ser outorgada em favor de:

- I – Entes públicos consorciados;
- II – Entes públicos não consorciados, mediante a formalização de convênio de cooperação;
- III – Entes privados, que possuam finalidades estatutárias filantrópicas ou não, demonstrado o interesse público, a formalização de convênio de cooperação e a compatibilidade de uso com as finalidades e objetivos do CISAMAPI.

§1º A cessão poderá ser outorgada a título oneroso ou gratuito e será efetivada mediante ato administrativo que atenda às disposições do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que couber.

§2º A cessão deverá ser precedida de chamamento público simplificado que atenda aos princípios da isonomia, da eficiência, da publicidade.

§3º O chamamento público poderá ser dispensado excepcionalmente, desde que devidamente justificado em processo administrativo próprio.

Art. 4º A transferência poderá ser outorgada em favor

I – Entes públicos consorciados;

II – Entes públicos não consorciados, mediante a formalização de convênio de cooperação;

III – Entes privados, que possuam finalidades estatutárias filantrópicas ou não, demonstrado o interesse público, a formalização de convênio de cooperação e a compatibilidade de uso com as finalidades e objetivos do CISAMAPI.

§1º A transferência poderá ser outorgada a título oneroso ou gratuito e será efetivada mediante ato administrativo que atenda às disposições do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que couber.

§2º A transferência deverá ser precedida de chamamento público simplificado que atenda aos princípios da isonomia, da eficiência, da publicidade.

§3º O chamamento público poderá ser dispensado excepcionalmente, desde que devidamente justificado em processo administrativo próprio.

Art. 5º A doação poderá ser outorgada em favor

I – Entes públicos consorciados;

II – Entes públicos não consorciados, mediante a formalização de convênio de cooperação;

III – Entes privados, que possuam finalidades estatutárias filantrópicas ou não, demonstrado o interesse público, a formalização de convênio de cooperação e a compatibilidade de uso com as finalidades e objetivos do CISAMAPI.

§1º A doação será outorgada a título gratuito, com ou sem encargos, e será efetivada mediante ato administrativo que atenda às disposições do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que couber.

§2º A doação deverá ser precedida de chamamento público simplificado que atenda aos princípios da isonomia, da eficiência, da publicidade.

§3º O chamamento público poderá ser dispensado excepcionalmente, desde que devidamente justificado em processo administrativo próprio.

Art. 6º A cessão, a transferência, a doação e o leilão recairão, como via de regra, sobre bens inservíveis.

Parágrafo único. A efetivação das hipóteses descritas no *caput*, em caráter excepcional, poderá recair em bens móveis não enquadrados como bens inservíveis mediante justificativa prévia apurada em processo administrativo próprio.

Seção I

Da Hipóteses de Autorização para Formalização de Cessão, Transferência, Doação e Leilão

Art. 7º Fica o consórcio CISAMAPI, por intermédio da Secretária Executiva, autorizada a promover:

I – A cessão de bens móveis enquadrados como inservíveis em qualquer das hipóteses do inciso I do art. 2º tendo por beneficiário qualquer das hipóteses dos incisos I a III do *caput* do art. 3º;

II – A transferência, onerosa ou não, em favor dos Entes Públicos consorciados;

III – A doação, com ou sem encargos, em favor dos Entes Públicos consorciados;

Parágrafo único. O leilão, bem como as demais hipóteses não tratadas nos incisos II e III do *caput* deste artigo deverão ser objeto de prévia e específica autorização por parte da assembleia geral do CISAMAPI.

Subseção I

Da Autorização Específica para Veículos

Art. 8º Fica autorizada a cessão onerosa ou a transferência onerosa ou leilão que tenha por objeto bens móveis inservíveis constituídos por veículos automotores doados pelo Estado de Minas Gerais ao CISAMAPI no âmbito dos seguintes programas e/ou resoluções:

I – Resolução SES/MG nº 2.024 de 16 de setembro de 2009;

II – Termo de doação SES/MG nº 630/2008;

III - Resolução SES/MG nº 3.638/2013;
IV - Termo de doação SES/MG nº 5210.2013.2.19868;

§1º A autorização contida no *caput* é expedida em conformidade:

I – Art. 13, VI, alínea “e” c/c o art. 60, §§1º e 2º do estatuto consolidado do consórcio CISAMAPI.

II – Art. 76, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

§2º As autorizações contidas no *caput* deverão ser efetivadas mediante prévia verificação do atendimento das normas e condições estabelecidas nos respectivos termos de origem de doação ou transferências de recursos que deram origem a aquisição do bem móvel pelo CISAMAPI, especialmente quanto a destinação de recursos financeiros na hipótese de leilão.

CAPÍTULO IV **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 29 de julho de 2025.

Éder Elói Alves Pena
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Resolução nº 046 de 29 de julho de 2025.

Dispõe sobre aprovação do planejamento, programação e organização plurianual que especifica no âmbito do CISAMAPI para o quadriênio 2026 a 2029.

O Presidente do CISAMAPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere a o contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, faz expedir a presente resolução:

CAPÍTULO I **NORMAS GERAIS DE ABRANGÊNCIA**

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre o planejamento e organização da programação orçamentária e financeira visando a execução das ações e serviços de saúde no âmbito do SUS a serem geridos de forma associada pelo CISAMAPI em cumprimento ao disposto no art. 18, inciso II e art. 36, *caput* e §1º, todos da Lei nº 8.080/1990, referente ao quadriênio 2026 a 2029.

Art. 2º Constituem instrumentos de planejamento do CISAMAPI, para fins desta Resolução:

I – O estabelecimento de planejamento e organização da programação orçamentária de forma

plurianual no período de 2026 a 2029, na forma do Anexo II;

II – O estabelecimento anual do orçamento do CISAMAPI;

III – O estabelecimento de autorizações para alterações na execução do orçamento anual do CISAMAPI;

IV – O estabelecimento de autorizações para a formalização de convênios e outros ajustes visando a cooperação interfederativa com outros Entes Públicos não consorciados ao CISAMAPI.

V – O estabelecimento dos objetivos, indicadores e iniciativas estratégicas quadrienal subdividida em revisões anuais e/ou bienais para o CISAMAPI, em conformidade com os planos de saúde dos Municípios consorciados.

VI – A priorização de formalização de contratos de programas com vigência de quatro anos para as atividades de caráter contínuo no âmbito da gestão associada de serviços públicos realizadas pelo CISAMAPI.

CAPÍTULO II **GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS** **PÚBLICOS E DELEGAÇÕES**

Art. 3º No âmbito da gestão associada de ações e serviços públicos são estabelecidas transferências para o atendimento das seguintes delegações:

I – As finalidades e objetivos do Consórcio previstas na cláusula 6ª da consolidação do contrato de consórcio do CISAMAPI;

II – Art. 3º do Decreto nº 6.017/2007;

CAPÍTULO III **TRANSFERÊNCIAS**

Art. 4º A realização de transferência decorrente de gestão associada de serviços públicos será efetivada mediante contrato de programa, observada a prévia transferência de recursos financeiros como condição para a execução do objeto da delegação.

Parágrafo único. A liquidação da despesa vinculada à transferência observará:

I – No Município consorciado: a liquidação ocorrerá com a transferência financeira para o consórcio, em conformidade com o cronograma previsto no contrato de programa firmado;

II – No Consórcio público: a liquidação ocorrerá com a comprovação da efetiva entrega e/ou prestação dos bens/insumos/serviços contratados com os recursos transferidos e respectivos documentos

fiscais ou documentos de despesas vinculados à contratação e por meio dos quais será efetivada a conformidade das condições contratuais estabelecidas.

Seção I

Transferência Decorrente de Delegação

Art. 5º A transferência financeira necessária à cobertura de despesas administrativas, remuneração do consórcio e custos fixos e variáveis na execução de objetos vinculados à gestão associada de serviços públicos na forma de contrato de programa será efetivada:

I – No Município mediante contabilização na modalidade de aplicação “72 – Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos”.

II – No Consórcio mediante contabilização das despesas objeto da delegação na modalidade de aplicação “90 – Aplicações Diretas”.

Seção II

Transferência Decorrente de Rateio

Art. 6º A transferência financeira decorrente de rateio é destinada ao custeio da administração central do consórcio, excluídas as despesas administrativas, remuneração e execução de custos fixos e variáveis na execução de objetos vinculados à gestão associada de serviços públicos na forma de contrato de programa.

Parágrafo único. A transferência financeira referente ao contrato de rateio será efetivada:

I – No Município mediante contabilização na modalidade de aplicação “71 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio”.

II – No Consórcio mediante contabilização das despesas objeto da delegação na modalidade de aplicação “90 – Aplicações Diretas”.

III – Deverá observar a consolidação da execução orçamentária dos recursos transferidos conforme estabelecido na Portaria STN nº 274/2016.

CAPÍTULO IV

CRITÉRIOS DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 7º A transferência financeira para atendimento de objetos de contratos de programa observará as disposições específicas estabelecidas, de forma conjunta, ou *per si*, pela Assembleia Geral, pela Presidência e, por fim, pela Secretaria Executiva do CISAMAPI.

Art. 8º As transferências financeiras para atendimento das despesas com contrato de rateio, vinculadas à administração central do consórcio, observará a resolução específica correspondente aos custos de rateio do respectivo exercício a que se referir.

CAPÍTULO V

DO CONTRATO DE RATEIO E DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 9º O contrato de rateio atenderá ao objeto de cobertura de gastos da administração central do Consórcio e atenderá a vinculação das despesas previstas no orçamento anual aprovado vinculadas aos repasses na modalidade de aplicação 71.

Art. 10 O contrato de programa atenderá a gestão associada de serviços públicos, delegações e/ou execuções descentralizadas de competências constitucionais, legais e contratuais dos Municípios consorciados e/ou conveniados, sendo que sua execução estará vinculada à efetivação das transferências na forma prevista nos arts. 5º e 7º.

Art. 11 Ficam estabelecidos os objetos de contrato de programa de caráter contínuo, na forma prevista nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme Anexo I.

§1º Além das hipóteses dos objetos descritos no Anexo I, serão objeto de contrato de programa no âmbito do CISAMAPI:

§2º As hipóteses descritas no *caput* e §1º deste artigo não exaustivas, podendo ser incluídas novas hipóteses, desde que compatíveis com a consolidação do contrato de consórcio e do estatuto CISAMAPI.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 As disposições desta Resolução são de aplicação imediata em relação às ações a serem promovidas pelo CISAMAPI no exercício de 2025 visando o planejamento do período de 2026 e 2029.

Art. 13 Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 29 de julho de 2025.

Éder Elói Alves Pena
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

**ANEXO I
CONTRATOS DE PROGRAMA – OBJETOS DE
CARÁTER CONTÍNUO**

1. Central de Compras (licitações, contratações e compras)
2. Complementação dos serviços de saúde dos Municípios consorciados, incluídos serviços eletivos de consultas, cirurgias, exames de diagnósticos;
3. Serviço de complementação e coparticipação financeira do atendimento hospitalar de urgência e emergência;
4. Serviço de transporte de remoções em UTI móvel;
5. Serviço de Transporte Regionalizado em Saúde (Transporta SUS);

Outros Atos

ANEXO II PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029

 Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região do Vale do Piranga Estado de Minas Gerais		PLANO PLURIANUAL			
		QUADRO DE DETALHAMENTO DAS RECEITAS POR FONTE			
NATUREZA		2026	2027	2028	2029
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	362.644,27	295.670,53	301.591,49	308.993,51
1.605.000.0000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	504,06	504,06	504,06	504,06
1.621.000.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	13.094,70	16.151,30	17.281,92	18.491,85
1.632.000.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	2.100,00	2.393,36	2.560,89	2.740,14
1.756.000.0000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	200,00	340,00	489,80	650,08
1.880.000.0000	Recursos Próprios dos Consórcios	346.745,51	276.281,81	280.754,82	286.607,58
1.6.3.1.53.0.1	Serviços Ambulatoriais - Principal	1.987.484,87	2.207.544,59	2.362.072,71	2.527.417,81
1.880.000.0000	Recursos Próprios dos Consórcios	1.987.484,87	2.207.544,59	2.362.072,71	2.527.417,81
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal	765.043,50	821.175,67	878.657,95	940.163,98
1.880.000.0000	Recursos Próprios dos Consórcios	765.043,50	821.175,67	878.657,95	940.163,98
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal	79.400,00	79.400,00	79.400,00	79.400,00
1.605.000.0000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	79.400,00	79.400,00	79.400,00	79.400,00
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.527.676,49	111.166,89	118.808,53	126.985,12
1.621.000.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.527.676,49	111.166,89	118.808,53	126.985,12
1.7.3.9.50.0.1	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	29.366.385,73	31.422.032,76	33.621.575,02	35.975.085,24
1.500.000.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	29.366.385,73	31.422.032,76	33.621.575,02	35.975.085,24
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00
1.756.000.0000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	2.350,48	2.515,01	2.691,06	2.879,43
1.621.000.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.350,48	2.515,01	2.691,06	2.879,43
2.4.3.9.50.0.1	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	359.917,98	359.917,98	359.917,98	359.917,98
1.500.000.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	359.917,98	359.917,98	359.917,98	359.917,98
TOTAL GERAL		34.452.703,32	35.301.223,43	37.726.514,74	40.322.643,07

PLANO PLURIANUAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR FONTE

Poder.....: 01 - Consórcio Interm.de Saúde Da Micro-Reg.do Vale Do Piranga					
Órgão.....: 01 - Serviços Administrativos					
Unidade: 01 - Serviços Administrativos					
PROJETO/ATIVIDADE	2026	2027	2028	2029	
10.122.0001.2001 Manutenção das Atividades Administrativas	1.454.208,11	1.556.002,69	1.664.922,87	1.781.467,46	
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	807.720,79	864.261,25	924.759,53	989.492,70	
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	807.720,79	864.261,25	924.759,53	989.492,70	
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	274.452,50	293.664,18	314.220,67	336.216,11	
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	274.452,50	293.664,18	314.220,67	336.216,11	
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	13.000,00	13.910,00	14.883,70	15.925,56	
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00	13.910,00	14.883,70	15.925,56	
3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04	
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04	
3.1.90.94.00 Indenizações E Restituições Trabalhistas	12.000,00	12.840,00	13.738,80	14.700,52	
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	12.840,00	13.738,80	14.700,52	
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	22.715,00	24.305,05	26.006,40	27.826,85	
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	22.715,00	24.305,05	26.006,40	27.826,85	
3.3.90.30.00 Material De Consumo	3.000,00	3.210,00	3.434,70	3.675,13	
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	3.210,00	3.434,70	3.675,13	
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	7.308,00	7.819,56	8.366,93	8.952,61	
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	7.308,00	7.819,56	8.366,93	8.952,61	
3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria	140.000,00	149.800,00	160.286,00	171.506,02	
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	140.000,00	149.800,00	160.286,00	171.506,02	
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	31.710,25	33.929,97	36.305,07	38.846,42	
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	31.710,25	33.929,97	36.305,07	38.846,42	



PLANO PLURIANUAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR FONTE

Poder.....: 01 - Consórcio Interm.de Saúde Da Micro-Reg.do Vale Do Piranga				
Órgão.....: 01 - Serviços Administrativos				
Unidade: 01 - Serviços Administrativos				
PROJETO/ATIVIDADE	2026	2027	2028	2029
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	47.447,40	50.768,72	54.322,53	58.125,11
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	47.447,40	50.768,72	54.322,53	58.125,11
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.100,00	2.247,00	2.404,29	2.572,59
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	2.100,00	2.247,00	2.404,29	2.572,59
3.3.90.46.00 Auxílio - Alimentação	78.902,97	84.426,18	90.336,01	96.659,53
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	78.902,97	84.426,18	90.336,01	96.659,53
3.3.90.49.00 Auxílio - Transporte	7.851,20	8.400,78	8.988,84	9.618,06
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	7.851,20	8.400,78	8.988,84	9.618,06
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	4.000,00	4.280,00	4.579,60	4.900,17
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	4.280,00	4.579,60	4.900,17
10.122.0001.2002 Conferências, Palestras e Recepções do CISAMAPI.	50.000,00	53.500,00	57.245,00	61.252,15
3.3.90.30.00 Material De Consumo	10.000,00	10.700,00	11.449,00	12.250,43
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.700,00	11.449,00	12.250,43
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00	42.800,00	45.796,00	49.001,72
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	42.800,00	45.796,00	49.001,72



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região

Estado de Minas Gerais

Página: 3 de 28

PLANO PLURIANUAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR FONTE

Poder.....: 01 - Consórcio Interm.de Saúde Da Micro-Reg.do Vale Do Piranga

Órgão.....: 01 - Serviços Administrativos

Unidade: 01 - Serviços Administrativos

PROJETO/ATIVIDADE	2026	2027	2028	2029
10.122.0001.2003 Fundo Investimento CISAMAPI	359.917,98	359.917,98	359.917,98	359.917,98
4.4.90.51.00 Obras E Instalações	179.958,99	179.958,99	179.958,99	179.958,99
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	179.958,99	179.958,99	179.958,99	179.958,99
Recursos não Vinculados de Impostos				
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	179.958,99	179.958,99	179.958,99	179.958,99
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	179.958,99	179.958,99	179.958,99	179.958,99
Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA UNIDADE	1.864.126,09	1.969.420,67	2.082.085,85	2.202.637,59
TOTAL DO ÓRGÃO	1.864.126,09	1.969.420,67	2.082.085,85	2.202.637,59

PLANO PLURIANUAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR FONTE

Poder.....: 01 - Consórcio Interm.de Saúde Da Micro-Reg.do Vale Do Piranga				
Órgão.....: 02 - Serviços Especializados				
Unidade: 01 - Serviços Especializados				
PROJETO/ATIVIDADE	2026	2027	2028	2029
10.302.0003.2004 Manutenção dos Serviços Médicos e Ambulatoriais.	3.595.008,04	3.846.658,61	4.115.924,71	4.404.039,42
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,09
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,09
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.182.319,39	1.265.081,75	1.353.637,47	1.448.392,09
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	1.182.319,39	1.265.081,75	1.353.637,47	1.448.392,09
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	441.675,63	472.592,92	505.674,43	541.071,64
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	441.675,63	472.592,92	505.674,43	541.071,64
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	17.000,00	18.190,00	19.463,30	20.825,73
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00	18.190,00	19.463,30	20.825,73
3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
3.1.90.94.00 Indenizações E Restituições Trabalhistas	10.000,00	10.700,00	11.449,00	12.250,43
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.700,00	11.449,00	12.250,43
3.3.50.41.00 Contribuições	8.910,00	9.533,70	10.201,06	10.915,13
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	8.910,00	9.533,70	10.201,06	10.915,13
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	3.960,00	4.237,20	4.533,80	4.851,17
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	3.960,00	4.237,20	4.533,80	4.851,17
3.3.90.30.00 Material De Consumo	732.332,68	783.595,97	838.447,69	897.139,02
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	732.332,68	783.595,97	838.447,69	897.139,02
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	7.000,00	7.490,00	8.014,30	8.575,30
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	7.490,00	8.014,30	8.575,30

PLANO PLURIANUAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR FONTE

Poder.....: 01 - Consórcio Interm.de Saúde Da Micro-Reg.do Vale Do Piranga				
Órgão.....: 02 - Serviços Especializados				
Unidade: 01 - Serviços Especializados				
PROJETO/ATIVIDADE	2026	2027	2028	2029
3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria	70.949,90	75.916,39	81.230,54	86.916,68
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	70.949,90	75.916,39	81.230,54	86.916,68
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	55.622,09	59.515,64	63.681,73	68.139,45
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	55.622,09	59.515,64	63.681,73	68.139,45
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	573.374,57	613.510,79	656.456,55	702.408,50
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	573.374,57	613.510,79	656.456,55	702.408,50
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	162.120,50	173.468,94	185.611,76	198.604,58
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	162.120,50	173.468,94	185.611,76	198.604,58
3.3.90.46.00 Auxílio - Alimentação	230.639,44	246.784,20	264.059,09	282.543,23
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	230.639,44	246.784,20	264.059,09	282.543,23
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	71.700,00	76.719,00	82.089,33	87.835,58
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	71.700,00	76.719,00	82.089,33	87.835,58
3.3.90.49.00 Auxílio - Transporte	19.403,84	20.762,11	22.215,46	23.770,54
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	19.403,84	20.762,11	22.215,46	23.770,54
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00	3.210,00	3.434,70	3.675,13
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	3.210,00	3.434,70	3.675,13
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,09
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,09



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região

Estado de Minas Gerais

Página: 6 de 28

PLANO PLURIANUAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR FONTE

Poder.....: 01 - Consórcio Interm.de Saúde Da Micro-Reg.do Vale Do Piranga

Órgão.....: 02 - Serviços Especializados

Unidade: 01 - Serviços Especializados

PROJETO/ATIVIDADE	2026	2027	2028	2029
10.302.0003.2005 Remoções de UTI Móvel.	570.876,00	610.837,32	653.595,93	699.347,65
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	570.876,00	610.837,32	653.595,93	699.347,65
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	570.876,00	610.837,32	653.595,93	699.347,65
10.302.0003.2006 Atividades de Atendimento com Urgência e Emergência.	5.121.408,00	5.479.906,56	5.863.500,02	6.273.945,02
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.121.408,00	5.479.906,56	5.863.500,02	6.273.945,02
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	5.121.408,00	5.479.906,56	5.863.500,02	6.273.945,02
10.302.0003.2007 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.	5.000,00	5.350,00	5.724,50	6.125,22
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	5.000,00	5.350,00	5.724,50	6.125,22
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	5.350,00	5.724,50	6.125,22
10.302.0003.2008 Manutenção dos Serviços Médicos- locomoção	67.512,00	72.237,84	77.294,49	82.705,10
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	66.062,00	70.686,34	75.634,38	80.928,79
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	66.062,00	70.686,34	75.634,38	80.928,79
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.450,00	1.551,50	1.660,11	1.776,31
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	1.450,00	1.551,50	1.660,11	1.776,31
10.302.0003.2009 Atendimentos Assistenciais.	15.880.488,00	16.992.122,16	18.181.570,71	19.454.280,66
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.880.488,00	16.992.122,16	18.181.570,71	19.454.280,66
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	15.880.488,00	16.992.122,16	18.181.570,71	19.454.280,66
TOTAL DA UNIDADE	25.240.292,04	27.007.112,49	28.897.610,36	30.920.443,07
TOTAL DO ÓRGÃO	25.240.292,04	27.007.112,49	28.897.610,36	30.920.443,07

PLANO PLURIANUAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR FONTE

Poder.....: 01 - Consórcio Interm.de Saúde Da Micro-Reg.do Vale Do Piranga

Órgão.....: 03 - Central de Compras

Unidade: 01 - Central de Compras

PROJETO/ATIVIDADE	2026	2027	2028	2029
10.302.0009.2010 Central de Compras	765.048,00	821.180,48	878.663,10	940.169,50
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	0,00	2.286,37	2.446,41	2.617,65
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	0,00	2.286,37	2.446,41	2.617,65
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	435.013,11	465.464,03	498.046,51	532.909,77
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	435.013,11	465.464,03	498.046,51	532.909,77
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	166.944,46	178.630,57	191.134,71	204.514,14
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	166.944,46	178.630,57	191.134,71	204.514,14
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	8.000,00	8.560,00	9.159,20	9.800,34
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	8.000,00	8.560,00	9.159,20	9.800,34
3.1.90.94.00 Indenizações E Restituições Trabalhistas	7.000,00	7.490,00	8.014,30	8.575,30
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	7.000,00	7.490,00	8.014,30	8.575,30
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	3.400,00	3.638,00	3.892,66	4.165,15
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	3.400,00	3.638,00	3.892,66	4.165,15
3.3.90.30.00 Material De Consumo	11.000,00	11.770,00	12.593,90	13.475,47
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	11.000,00	11.770,00	12.593,90	13.475,47
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00	4.280,00	4.579,60	4.900,17
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	4.000,00	4.280,00	4.579,60	4.900,17
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	33.566,90	35.916,58	38.430,74	41.120,90
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	33.566,90	35.916,58	38.430,74	41.120,90
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	28.248,00	30.225,36	32.341,14	34.605,01
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	28.248,00	30.225,36	32.341,14	34.605,01
3.3.90.46.00 Auxílio - Alimentação	54.625,13	58.448,89	62.540,31	66.918,13
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	54.625,13	58.448,89	62.540,31	66.918,13
3.3.90.49.00 Auxílio - Transporte	9.250,40	9.897,93	10.590,78	11.332,14
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	9.250,40	9.897,93	10.590,78	11.332,14
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	4.000,00	4.572,75	4.892,84	5.235,33
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	4.000,00	4.572,75	4.892,84	5.235,33
TOTAL DA UNIDADE	765.048,00	821.180,48	878.663,10	940.169,50



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região

Estado de Minas Gerais

Página: 8 de 28

PLANO PLURIANUAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR FONTE				
Poder.....: 01 - Consórcio Interm.de Saúde Da Micro-Reg.do Vale Do Piranga				
Órgão.....: 03 - Central de Compras				
Unidade: 01 - Central de Compras				
PROJETO/ATIVIDADE	2026	2027	2028	2029
TOTAL DO ÓRGÃO	765.048,00	821.180,48	878.663,10	940.169,50



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região

Estado de Minas Gerais

Página: 9 de 28

PLANO PLURIANUAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR FONTE

Poder.....: 01 - Consórcio Interm.de Saúde Da Micro-Reg.do Vale Do Piranga

Órgão.....: 06 - VACIMÓVEL

Unidade: 01 - VACIMÓVEL

PROJETO/ATIVIDADE	2026	2027	2028	2029
10.305.0011.2011 Manutenção Vacimóvel	171.360,00	183.355,20	196.190,07	209.923,37
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	4.320,00	4.622,40	4.945,97	5.292,19
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	4.320,00	4.622,40	4.945,97	5.292,19
3.3.90.30.00 Material De Consumo	58.181,28	62.253,97	66.611,75	71.274,57
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	58.181,28	62.253,97	66.611,75	71.274,57
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	107.858,72	115.408,83	123.487,45	132.131,57
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	107.858,72	115.408,83	123.487,45	132.131,57
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
TOTAL DA UNIDADE	171.360,00	183.355,20	196.190,07	209.923,37
TOTAL DO ÓRGÃO	171.360,00	183.355,20	196.190,07	209.923,37



PLANO PLURIANUAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR FONTE

Poder.....: 01 - Consórcio Interm.de Saúde Da Micro-Reg.do Vale Do Piranga

Órgão.....: 07 - Transporta SUS

Unidade: 01 - Transporta SUS

PROJETO/ATIVIDADE	2026	2027	2028	2029
10.302.0003.2012 Gestão do Transporta SUS	2.272.860,00	2.431.960,21	2.602.197,41	2.784.351,23
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.547,26	64.785,57	69.320,56	74.173,00
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	60.547,26	64.785,57	69.320,56	74.173,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	20.203,53	21.617,78	23.131,02	24.750,19
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	20.203,53	21.617,78	23.131,02	24.750,19
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.969,02	4.246,85	4.544,13	4.862,22
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	3.969,02	4.246,85	4.544,13	4.862,22
3.1.90.94.00 Indenizações E Restituições Trabalhistas	3.500,00	3.745,00	4.007,15	4.287,65
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00	3.745,00	4.007,15	4.287,65
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	2.851,00	3.050,57	3.264,11	3.492,60
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	2.851,00	3.050,57	3.264,11	3.492,60
3.3.90.30.00 Material De Consumo	428.458,18	458.450,25	490.541,77	524.879,69
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	428.458,18	458.450,25	490.541,77	524.879,69
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	535,00	572,45	612,52
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	535,00	572,45	612,52
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.496.634,50	1.601.398,92	1.713.496,84	1.833.441,62
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	1.496.634,50	1.601.398,92	1.713.496,84	1.833.441,62
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	14.044,82	15.027,96	16.079,91	17.205,51
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	14.044,82	15.027,96	16.079,91	17.205,51
3.3.90.46.00 Auxílio - Alimentação	235.651,69	252.147,31	269.797,62	288.683,45
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	235.651,69	252.147,31	269.797,62	288.683,45



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região

Estado de Minas Gerais

Página: 11 de 28

PLANO PLURIANUAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR FONTE

Poder.....: 01 - Consórcio Interm.de Saúde Da Micro-Reg.do Vale Do Piranga

Órgão.....: 07 - Transporta SUS

Unidade: 01 - Transporta SUS

PROJETO/ATIVIDADE	2026	2027	2028	2029
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.500,00	2.675,00	2.862,25	3.062,61
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	2.675,00	2.862,25	3.062,61
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	4.000,00	4.280,00	4.579,60	4.900,17
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	4.280,00	4.579,60	4.900,17
TOTAL DA UNIDADE	2.272.860,00	2.431.960,21	2.602.197,41	2.784.351,23
TOTAL DO ÓRGÃO	2.272.860,00	2.431.960,21	2.602.197,41	2.784.351,23



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região

Estado de Minas Gerais

Página: 12 de 28

PLANO PLURIANUAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR FONTE

Poder.....: 01 - Consórcio Interm.de Saúde Da Micro-Reg.do Vale Do Piranga

Órgão.....: 08 - PROCONSÓRCIO

Unidade: 01 - Proconsórcio

PROJETO/ATIVIDADE	2026	2027	2028	2029
10.302.0013.2013 Proconsórcio	10.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00 Obras E Instalações	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UNIDADE	10.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO	10.000,00	0,00	0,00	0,00



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região

Estado de Minas Gerais

Página: 13 de 28

PLANO PLURIANUAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR FONTE

Poder.....: 01 - Consórcio Interm.de Saúde Da Micro-Reg.do Vale Do Piranga

Órgão.....: 09 - CONTRATOS CIMVALPI

Unidade: 01 - Contratos Cimvalpi

PROJETO/ATIVIDADE	2026	2027	2028	2029
10.122.0015.2014 CIMVALPI	10.000,00	10.700,00	11.449,00	12.250,44
3.3.72.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00	5.350,00	5.724,50	6.125,22
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	5.350,00	5.724,50	6.125,22
Recursos não Vinculados de Impostos				
4.4.72.51.00 Obras e Instalações	5.000,00	5.350,00	5.724,50	6.125,22
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	5.350,00	5.724,50	6.125,22
Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA UNIDADE	10.000,00	10.700,00	11.449,00	12.250,44
TOTAL DO ÓRGÃO	10.000,00	10.700,00	11.449,00	12.250,44

PLANO PLURIANUAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR FONTE

Poder.....: 01 - Consórcio Interm.de Saúde Da Micro-Reg.do Vale Do Piranga

Órgão.....: 11 - FARMACIS

Unidade: 01 - FARMACIS RATEIO

PROJETO/ATIVIDADE	2026	2027	2028	2029
10.303.0012.2015 Estruturação/Manutenção dos Serviços do FARMACIS	106.747,66	114.220,00	122.215,39	130.770,45
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	25.676,27	27.473,61	29.396,76	31.454,53
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	25.676,27	27.473,61	29.396,76	31.454,53
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	9.069,93	9.704,83	10.384,16	11.111,05
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	9.069,93	9.704,83	10.384,16	11.111,05
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
3.1.90.94.00 Indenizações E Restituições Trabalhistas	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	892,00	954,44	1.021,25	1.092,74
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	892,00	954,44	1.021,25	1.092,74
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	58.400,00	62.488,00	66.862,16	71.542,51
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	58.400,00	62.488,00	66.862,16	71.542,51
3.3.90.46.00 Auxílio - Alimentação	6.069,46	6.494,32	6.948,92	7.435,35
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	6.069,46	6.494,32	6.948,92	7.435,35
3.3.90.49.00 Auxílio - Transporte	2.640,00	2.824,80	3.022,54	3.234,11
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	2.640,00	2.824,80	3.022,54	3.234,11
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região

Estado de Minas Gerais

Página: 15 de 28

PLANO PLURIANUAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR FONTE

Poder.....: 01 - Consórcio Interm.de Saúde Da Micro-Reg.do Vale Do Piranga

Órgão.....: 11 - FARMACIS

Unidade: 01 - FARMACIS RATEIO

PROJETO/ATIVIDADE	2026	2027	2028	2029
TOTAL DA UNIDADE	106.747,66	114.220,00	122.215,39	130.770,45



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região

Estado de Minas Gerais

Página: 16 de 28

PLANO PLURIANUAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR FONTE

Poder.....: 01 - Consórcio Interm.de Saúde Da Micro-Reg.do Vale Do Piranga

Órgão.....: 11 - FARMACIS

Unidade: 02 - FARMACIS CONVENIO

PROJETO/ATIVIDADE	2026	2027	2028	2029
10.303.0012.2016 Convênio FARMACIS	2.100,00	2.393,36	2.560,89	2.740,14
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	1.143,18	1.223,20	1.308,82
1.632.000.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.000,00	1.143,18	1.223,20	1.308,82
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	100,00	107,00	114,49	122,50
1.632.000.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	100,00	107,00	114,49	122,50
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	1.000,00	1.143,18	1.223,20	1.308,82
1.632.000.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.000,00	1.143,18	1.223,20	1.308,82
TOTAL DA UNIDADE	2.100,00	2.393,36	2.560,89	2.740,14
TOTAL DO ÓRGÃO	108.847,66	116.613,36	124.776,28	133.510,59



PLANO PLURIANUAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR FONTE

Poder.....: 01 - Consórcio Interm.de Saúde Da Micro-Reg.do Vale Do Piranga				
Órgão.....: 12 - Complementação do Piso da Enfermagem				
Unidade: 01 - Complementação do Piso da Enfermagem				
PROJETO/ATIVIDADE	2026	2027	2028	2029
10.302.0013.2017 Complementação Nacional do Piso da Enfermagem.	79.904,06	79.904,06	79.904,06	79.904,06
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	79.904,06	79.904,06	79.904,06	79.904,06
1.605.000.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	79.904,06	79.904,06	79.904,06	79.904,06
TOTAL DA UNIDADE	79.904,06	79.904,06	79.904,06	79.904,06
TOTAL DO ÓRGÃO	79.904,06	79.904,06	79.904,06	79.904,06



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região

Estado de Minas Gerais

Página: 18 de 28

PLANO PLURIANUAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR FONTE

Poder.....: 01 - Consórcio Interm.de Saúde Da Micro-Reg.do Vale Do Piranga

Órgão.....: 13 - Rede Logistica para Vigilância Laboratorial

Unidade: 01 - Rede Logistica para Vigilância Laboratorial

PROJETO/ATIVIDADE	2026	2027	2028	2029
10.302.0014.2018 Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância Laboratorial.	4.273,60	4.572,72	4.892,80	5.235,28
3.3.90.30.00 Material De Consumo	1.068,40	1.143,18	1.223,20	1.308,82
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.068,40	1.143,18	1.223,20	1.308,82
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.068,40	1.143,18	1.223,20	1.308,82
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.068,40	1.143,18	1.223,20	1.308,82
4.4.90.51.00 Obras E Instalações	1.068,40	1.143,18	1.223,20	1.308,82
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.068,40	1.143,18	1.223,20	1.308,82
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	1.068,40	1.143,18	1.223,20	1.308,82
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.068,40	1.143,18	1.223,20	1.308,82
TOTAL DA UNIDADE	4.273,60	4.572,72	4.892,80	5.235,28



PLANO PLURIANUAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR FONTE

Poder.....: 01 - Consórcio Interm.de Saúde Da Micro-Reg.do Vale Do Piranga

Órgão.....: 13 - Rede Logística para Vigilância Laboratorial

Unidade: 02 - REDE LOGÍSTICA VIGILÂNCIA LABORATORIAL - CONTRATOS

PROJETO/ATIVIDADE	2026	2027	2028	2029
10.302.0014.2019 Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância Laboratorial - Contratos	60.917,92	65.182,17	69.744,92	74.627,07
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	30.946,61	33.112,87	35.430,77	37.910,93
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	30.946,61	33.112,87	35.430,77	37.910,93
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,09
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,09
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	11.201,85	11.985,98	12.825,00	13.722,75
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	11.201,85	11.985,98	12.825,00	13.722,75
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
3.1.90.94.00 Indenizações E Restituições Trabalhistas	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	500,00	535,00	572,45	612,52
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	535,00	572,45	612,52
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.560,00	4.879,20	5.220,74	5.586,20
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	4.560,00	4.879,20	5.220,74	5.586,20
3.3.90.46.00 Auxílio - Alimentação	6.069,46	6.494,32	6.948,92	7.435,35
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	6.069,46	6.494,32	6.948,92	7.435,35
3.3.90.49.00 Auxílio - Transporte	2.640,00	2.824,80	3.022,54	3.234,11
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	2.640,00	2.824,80	3.022,54	3.234,11
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região

Estado de Minas Gerais

PLANO PLURIANUAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR FONTE

Poder.....: 01 - Consórcio Interm.de Saúde Da Micro-Reg.do Vale Do Piranga

Órgão.....: 13 - Rede Logística para Vigilância Laboratorial

Unidade: 02 - REDE LOGÍSTICA VIGILÂNCIA LABORATORIAL - CONTRATOS

PROJETO/ATIVIDADE	2026	2027	2028	2029
TOTAL DA UNIDADE	60.917,92	65.182,17	69.744,92	74.627,07
TOTAL DO ÓRGÃO	65.191,52	69.754,89	74.637,72	79.862,35

PLANO PLURIANUAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR FONTE

Poder.....: 01 - Consórcio Interm.de Saúde Da Micro-Reg.do Vale Do Piranga					
Órgão.....: 14 - Gestão dos Serviços do CISAMAPI- PPI-RX- GLAUCOMA- APAC					
Unidade: 01 - Gestão dos Serviços do CISAMAPI-PPI-RX-GLAUCOMA- APAC-OUTROS					
PROJETO/ATIVIDADE	2026	2027	2028	2029	
10.302.0003.2020 Manutenção dos Serviços Médicos e Ambulatoriais PPI	745.529,94	797.717,04	853.557,23	913.306,24	
3.3.90.30.00 Material De Consumo	5.000,00	5.350,00	5.724,50	6.125,22	
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	5.000,00	5.350,00	5.724,50	6.125,22	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	740.529,94	792.367,04	847.832,73	907.181,02	
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	740.529,94	792.367,04	847.832,73	907.181,02	
10.302.0003.2021 Manutenção dos Serviços Médicos e Ambulatoriais - APAC	1.125.963,56	1.204.781,01	1.289.115,68	1.379.353,78	
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	57.342,72	61.356,71	65.651,68	70.247,30	
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	57.342,72	61.356,71	65.651,68	70.247,30	
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	19.061,01	20.395,28	21.822,95	23.350,56	
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	19.061,01	20.395,28	21.822,95	23.350,56	
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.500,00	4.815,00	5.152,05	5.512,69	
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	4.500,00	4.815,00	5.152,05	5.512,69	
3.1.90.94.00 Indenizações E Restituições Trabalhistas	1.485,27	1.589,24	1.700,49	1.819,52	
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	1.485,27	1.589,24	1.700,49	1.819,52	
3.3.90.30.00 Material De Consumo	512.055,36	547.899,24	586.252,18	627.289,83	
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	512.055,36	547.899,24	586.252,18	627.289,83	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	531.519,20	568.725,54	608.536,33	651.133,88	
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	531.519,20	568.725,54	608.536,33	651.133,88	
10.302.0003.2022 Gestão dos Serviços de RX- CISAMAPI	247.587,95	264.919,11	283.463,44	303.305,88	
3.3.90.30.00 Material De Consumo	7.000,00	7.490,00	8.014,30	8.575,30	
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	7.000,00	7.490,00	8.014,30	8.575,30	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	216.587,95	231.749,11	247.971,54	265.329,55	
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	216.587,95	231.749,11	247.971,54	265.329,55	
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	24.000,00	25.680,00	27.477,60	29.401,03	
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	24.000,00	25.680,00	27.477,60	29.401,03	
TOTAL DA UNIDADE	2.119.081,45	2.267.417,16	2.426.136,35	2.595.965,90	



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região

Estado de Minas Gerais

PLANO PLURIANUAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR FONTE

Poder.....: 01 - Consórcio Interm.de Saúde Da Micro-Reg.do Vale Do Piranga

Órgão.....: 14 - Gestão dos Serviços do CISAMAPI- PPI-RX- GLAUCOMA- APAC

Unidade: 01 - Gestão dos Serviços do CISAMAPI-PPI-RX-GLAUCOMA- APAC-OUTROS

PROJETO/ATIVIDADE	2026	2027	2028	2029
TOTAL DO ÓRGÃO	2.119.081,45	2.267.417,16	2.426.136,35	2.595.965,90

PLANO PLURIANUAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR FONTE

Poder.....: 01 - Consórcio Interm.de Saúde Da Micro-Reg.do Vale Do Piranga					
Órgão.....: 15 - Gestão dos Serviços do CISAMAPI- Recurso Próprio					
Unidade: 01 - Gestão dos Serviços do CISAMAPI- Recursos Próprios					
PROJETO/ATIVIDADE	2026	2027	2028	2029	
10.122.0001.2023 Manutenção das Atividades Administrativas - Recurso Próprio	18.000,00	19.260,00	19.541,60	20.909,54	
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,09	
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,09	
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,09	
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,09	
3.1.90.94.00 Indenizações E Restituições Trabalhistas	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,09	
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,09	
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	2.000,00	2.140,00	1.223,20	1.308,82	
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	2.000,00	2.140,00	1.223,20	1.308,82	
3.3.90.30.00 Material De Consumo	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,09	
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,09	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,09	
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,09	
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,09	
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,09	
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,09	
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,09	
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,09	
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,09	
10.122.0001.2024 FUNDO DE NATUREZA CONTÁBIL	197.144,43	197.144,43	197.144,43	197.144,43	
3.3.90.30.00 Material De Consumo	98.571,72	98.571,72	98.571,72	98.571,72	
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	98.571,72	98.571,72	98.571,72	98.571,72	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	98.572,71	98.572,71	98.572,71	98.572,71	
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	98.572,71	98.572,71	98.572,71	98.572,71	
TOTAL DA UNIDADE	215.144,43	216.404,43	216.686,03	218.053,97	



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região

Estado de Minas Gerais

Página: 24 de 28

PLANO PLURIANUAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR FONTE

Poder.....: 01 - Consórcio Interm.de Saúde Da Micro-Reg.do Vale Do Piranga

Órgão.....: 15 - Gestão dos Serviços do CISAMAPI- Recurso Próprio

Unidade: 02 - Gestão dos Serviços do CISAMAPI- Leilão

PROJETO/ATIVIDADE	2026	2027	2028	2029
10.122.0001.1001 Ampliação e Reforma Sede CISAMAPI - Recurso Leilão	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,08
4.4.90.51.00 Obras E Instalações	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
1.756.000.0000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
1.756.000.0000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
TOTAL DA UNIDADE	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,08
TOTAL DO ÓRGÃO	217.144,43	218.544,43	218.975,83	220.504,05



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região

Estado de Minas Gerais

Página: 25 de 28

PLANO PLURIANUAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR FONTE

Poder.....: 01 - Consórcio Interm.de Saúde Da Micro-Reg.do Vale Do Piranga

Órgão.....: 16 - Programa Miguilim- Saúde Ocular

Unidade: 01 - Programa Miguilim- Saúde Ocular

PROJETO/ATIVIDADE	2026	2027	2028	2029
10.302.0010.2025 Programa Miguilim -Módulo de Saúde Ocular	204.075,76	122.117,30	130.665,51	139.812,10
3.3.90.30.00 Material De Consumo	114.128,32	122.117,30	130.665,51	139.812,10
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	114.128,32	122.117,30	130.665,51	139.812,10
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	89.947,44	0,00	0,00	0,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	89.947,44	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UNIDADE	204.075,76	122.117,30	130.665,51	139.812,10
TOTAL DO ÓRGÃO	204.075,76	122.117,30	130.665,51	139.812,10



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região

Estado de Minas Gerais

Página: 26 de 28

PLANO PLURIANUAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR FONTE

Poder.....: 01 - Consórcio Interm.de Saúde Da Micro-Reg.do Vale Do Piranga

Órgão.....: 18 - Ultra Baixo Volume (UBV-Veicular)

Unidade: 01 - UBV- Veicular - para controle do Aedes aegypti

PROJETO/ATIVIDADE	2026	2027	2028	2029
10.305.0016.2026 UBV Veicular para controle do Aedes aegypti	156.000,00	1.143,18	1.223,20	1.308,82
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	156.000,00	1.143,18	1.223,20	1.308,82
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	156.000,00	1.143,18	1.223,20	1.308,82
TOTAL DA UNIDADE	156.000,00	1.143,18	1.223,20	1.308,82
TOTAL DO ÓRGÃO	156.000,00	1.143,18	1.223,20	1.308,82

PLANO PLURIANUAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR FONTE

Poder.....: 01 - Consórcio Interm.de Saúde Da Micro-Reg.do Vale Do Piranga

Órgão.....: 20 - Progarama de Apoio Técnico as Ações de Vigilância Sanitária

Unidade: 01 - Programa de Apoio Técnico- VISA- CIS

PROJETO/ATIVIDADE	2026	2027	2028	2029
10.304.0006.2027 Programa VISA- CIS	1.168.772,31	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	778.848,19	0,00	0,00	0,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	778.848,19	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00 Indenizações E Restituições Trabalhistas	123.228,34	0,00	0,00	0,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	123.228,34	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	12.000,00	0,00	0,00	0,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	12.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00 Material De Consumo	31.900,00	0,00	0,00	0,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	31.900,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	150.670,65	0,00	0,00	0,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	150.670,65	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00 Auxílio - Alimentação	54.625,13	0,00	0,00	0,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	54.625,13	0,00	0,00	0,00
3.3.90.49.00 Auxílio - Transporte	2.500,00	0,00	0,00	0,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00 Obras E Instalações	2.500,00	0,00	0,00	0,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.500,00	0,00	0,00	0,00



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região

Estado de Minas Gerais

Página: 28 de 28

PLANO PLURIANUAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR FONTE

Poder.....: 01 - Consórcio Interm.de Saúde Da Micro-Reg.do Vale Do Piranga

Órgão.....: 20 - Progarama de Apoio Técnico as Ações de Vigilância Sanitária

Unidade: 01 - Programa de Apoio Técnico- VISA- CIS

PROJETO/ATIVIDADE	2026	2027	2028	2029
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	2.500,00	0,00	0,00	0,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.500,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UNIDADE	1.168.772,31	2.000,00	2.000,00	2.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO	1.168.772,31	2.000,00	2.000,00	2.000,00
TOTAL DO PODER	34.452.703,32	35.301.223,43	37.726.514,74	40.322.643,07
TOTAL GERAL	34.452.703,32	35.301.223,43	37.726.514,74	40.322.643,07